PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 21.03.19
PRESIDENTE

LEI Nº 4.732 - DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre alteração no art. 2º, da Lei nº 4.549/2017, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 4.549, de 26.01.2017, passando a EMDAEP a restituir à Prefeitura "Uma máquina misturadora asfáltica e distribuidora de lama, marca Conishi, nº de patrimônio 4201".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de março de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 11
cm - 12